



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Contratos - Centro de Licitações e Contratos
Contrato

TERMO DE CONTRATO

LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 7/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020.00013012/2024-13)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 7/2024/DH CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A **VILHENA SERVIÇOS LTDA.**, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, TRASLADO E DOCAGEM, DA EMBARCAÇÃO TIPO FERRY BOAT FB-18, QUE OPERA NA TRAVESSIA LITORÂNEA SANTOS – GUARUJÁ.

O Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Hidroviário, com sede à Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Alto de Pinheiros - CEP 05459-010 - São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 56.089.790/0033-65 (UASG 260137 / UASG 260035) e CNPJ sob o n.º 56.089.790/0037-99 (UASG 260138), da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, neste ato representado pela Diretora do Departamento Hidroviário, **JAMILLE CONSULIN GUILHERME**, nomeada pela Resolução de 16 de maio de 2023, publicado(a) no DOE de 19 de maio de 2023, inscrita no CPF sob o n.º 368.347.398-31, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a) **VILHENA SERVIÇOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 14.982.996/0001-92, sediado(a) na Avenida Alcindo Cacela, 3986 – Condor – Belém/PA – CEP: 66065-217, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **DARIO GONÇALVES PANTOJA NETO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 744.198.972-87, conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo n.º 020.00008389/2024-42 e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 90004/2024/DH, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma, adequação e modernização, traslado e docagem, da embarcação tipo ferry boat FB-18, que opera na travessia litorânea Santos – Guarujá, sob jurisdição do Departamento Hidroviário, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do CONTRATADO e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	TRASLADO E DOCAGEM			
1.1	Traslado da embarcação da Travessia Santos-Guarujá à oficina da Contratada para execução dos serviços de docagem e reforma	un	1,00	149.300,00
1.2	Docagem da embarcação, atendendo o plano de docagem	un	1,00	65.420,00
1.3	Diária de permanência em seco (carreira de docagem ou picadeiros)	un	90,00	4.100,00
1.4	Lançamento da embarcação	un	1,00	50.200,00
1.5	Traslado da embarcação para entrega final na Travessia Santos-Guarujá	un	1,00	149.300,00
2	SERVIÇOS ESTRUTURAIS DE CALDEIRARIA E CORRELATOS, E FIBRA DE VIDRO			
2.1	CALDEIRARIA			
2.1.1	Fornecimento e substituição de chapa de aço ASTM 131 grau A do convés, costado, fundo, anteparas, borda falsa, casaria, gaiútas, jazes do motor e reversor, portas e suportes para botes, bitolas entre 1/4" e 1".	kg	53.863,60	29,30
2.1.2	Fornecimento e substituição de perfil de aço laminado tipo barra chata, "I", "H", "L", "T", "U", bitolas entre 1/4" e 3/4"	kg	6.405,09	35,50
2.1.3	Fornecimento e substituição de perfil de aço ASTM 131 grau A soldado tipo "I", "H", "L", "T", "U", bitolas entre 1/4" e 5/8"	kg	6.865,56	35,40
2.1.4	Fornecimento e substituição de perfil de aço ASTM 131 grau A dobrado, bitolas entre 1/4" e 1/2"	kg	8.547,69	35,40
2.1.5	Confecção e substituição de novas tampas de acesso aos motores de propulsão, com dimensões suficientes para remoção do motor acoplado ao reversor	un	4,00	8.118,94
2.1.6	Confecção e substituição de novas tampas de acesso as praças de leme, com mesmas dimensões das tampas existentes	un	4,00	4.150,00
2.1.7	Confecção e substituição de novas tampas de acesso aos porões da embarcação, com mesmas dimensões das tampas existentes	un	16,00	2.167,83
2.1.8	Fornecimento de estrutura em aço para reforço estrutural do sistema de sustentação do túnel telescópico (pé de galinha), de forma que fique solidário à estrutura da embarcação e não somente a chaparia do casco.	un	4,00	5.310,00
2.1.9	Fornecimento e instalação de nova rampa do quebra mar, com as mesmas dimensões da rampa existente. A rampa deverá ter uma inclinação mínima em relação ao convés da embarcação de 75 graus na elevação máxima	un	2,00	39.200,00
2.1.10	Fornecimento e instalação de chapa xadrez dobrada para degraus de escada, áreas de circulação etc., bitola entre 1/4" a 3/8"	kg	580,00	52,80
2.1.11	Fornecimento, substituição e instalação de suporte para verdugo de madeira de aço carbono perfil "U" dobrado de 300x100x9,52mm e respectivos elementos de fixação da madeira, conforme padrão.	kg	3.570,00	50,40
2.1.12	Fornecimento e instalação de tubo de aço St 53 sem costura sch 160, sch 120, sch 80, sch 40, bitolas entre Ø 1 1/2" e Ø 10". Inclui-se neste item o "meio-tubo" quando cortado para aplicação em verdugo ou proteções, a fabricação e instalação de cabeços de amarração, mastros, quebra-mar, pés de carneiro, suportes para botes, guarda corpos e suspiros de tanques e porões.	kg	4.672,00	55,13
2.1.13	Fornecimento e instalação de barra redonda de aço SAE 1020 em mastros, suportes para botes, guarda corpos, etc., de bitolas entre 1/2" e 1"	kg	1.620,00	39,90
2.1.14	Fornecimento e instalação de anodos de zinco de 3.5Kg para proteção eletrolítica do casco, seguindo a Norma NBR7403 de 02/1991. A contratada deverá entregar Plano de Aplicação de Anodos e certificado de composição química.	un	120,00	613,00
2.1.15	Fornecimento, substituição e instalação de grelha da caixa de mar em chapa 3/16, galvanizado à fogo ou inox 316L, de mesma dimensão da existente na embarcação.	un	4,00	1.096,02
2.1.16	Fornecimento, substituição e instalação de estrado para as praças de máquinas fabricado em chapa de xadrez de alumínio, com espessura de 1/4", fixado com parafusos sextavado de aço inox de 3/8", com porcas autotravantes e arruelas de aço inox	kg	510,00	57,10
2.1.17	Recomposição de cordão de solda em chapa de aço e elemento estrutural	m	380,00	138,00

2.1.18	Fornecimento e instalação de novo túnel telescópico fabricado em tubo SCH160, usinado e pronto para serem instaladas as buchas do eixo e sistema de vedação, incluindo o serviço de reforço da estrutura de sustentação do túnel (pé de galinha), fazendo com que a carga seja distribuída à estrutura da embarcação.	cj	4,00	72.200,00
2.1.19	Fornecimento e instalação de nova rede de tubulação de exaustão dos gases de combustão dos motores diesel, fabricada em tubo SCH 80, com saída na posição vertical acima da gaiuta de entrada de ar da praça de máquinas, incluindo o fornecimento e instalação de todo material para proteção térmica, isento de amianto, ao longo de toda tubulação, e suportes para sustentação da tubulação com dispositivos anti-vibração.	cj	4,00	27.600,00
2.2	VERDUGOS			
2.2.1	Fornecimento e instalação de verdugo de madeira natural de floresta tropical seca, licenciada, resistente a micro-organismos, com densidade a 15% de umidade $\geq 0,86 \text{ g/cm}^3$ e resistência a compressão maior que 300kgf/cm^2 de $300\text{mm} \times 150\text{mm}$, conforme Especificação Técnica.	m³	8,40	19.900,00
2.3	CONVÉS E SUPERESTRUTURA			
2.3.1	Fornecimento e instalação de junta de vedação em borracha de 10mm de espessura para todos os elipses e tampas de inspeção dos tanques da embarcação e para tampas da casa de máquinas e porão do leme.	m²	25,00	93,90
2.3.2	Fornecimento e instalação de perfil de borracha 50mm x 20mm para vedação de portas e gaiutas	m	22,00	71,70
2.3.3	Fornecimento e montagem de conjunto de parafuso com cabeça sextavada e arruela de aço inox, porca em aço carbono Ø 5/8" para fixação de tampas de visita, tampas do porão do leme e tampas das casas de máquinas	un	384,00	60,10
2.3.4	Fornecimento e instalação de cabo de aço revestido de Ø 1/4", para estivamento dos coletes salva-vidas	m	150,00	53,40
2.3.5	Fornecimento, substituição e instalação do interior da nova cabine de comando, com forro em PVC, com revestimento térmico de isopor de 100mm, iluminação, console de instrumentos, instalações elétricas, luminárias de led, porta-copos, tomada USB, ventilador 24 v, luminária para leitura, bússola.	cj	1,00	9.279,75
2.3.6	Fornecimento e substituição de porta para a cabine de comando, em alumínio, com dobradiças, fechadura, maçaneta e guarnições, pintada em branco.	un	1,00	3.180,00
2.3.7	Fornecimento e instalação de conjunto de janelas basculantes, com esquadrias em alumínio anodizado, para a cabine de comando	un	1,00	4.120,00
2.3.8	Fornecimento de assento, padrão naval, completo com encosto e revestimento almofadado para piloto na cabine de comando, com regulagem de altura. Antes da aquisição deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização.	un	1,00	2.310,00
2.3.9	Reforma geral dos assentos de madeira destinados a passageiros (passageiros, idosos, gestantes e obesos). Inclui-se neste item a reforma geral de suas estruturas e elementos de fixação que devem ser fabricados todos em aço inox, as madeiras devem ser lixadas e envernizadas e com demarcações para assentos especiais, inclui-se ainda a substituição dos cintos de segurança de três pontos para espaços reservados a cadeirantes.	cj	1,00	5.220,00
2.3.10	Fornecimento, substituição e instalação de entrada de ar tipo veneziana, nas gaiutas, em alumínio anodizado preto, de dimensões $1000\text{mm} \times 1000\text{mm}$.	un	4,00	1.299,00
2.3.11	Adequar a embarcação, com baia de deficiente e bancos de prioridade, com pintura e equipamentos necessários, de acordo com a Portaria INMETRO nº 139, de 2012 e nº 274 de 2012, NORMAM 02 e Portaria da Marinha do Brasil nº 117/DPC e nº 118/DPC.	cj	1,00	6.010,00
2.3.12	Reparo em elemento de fibra de vidro com avaria profunda na superestrutura (casaria e cabine de comando), com resina éster-vinílica, conforme Especificação Técnica. Atentar para o item do Critério de Medição e Preço.	m².mm	133,00	244,00
3	HIDRÁULICA EM REDES DE ÁGUA E DE ÓLEO COMBUSTÍVEL			
3.1	REDE DE ÓLEO COMBUSTÍVEL			
3.1.1	Fornecimento, substituição e instalação de tubo de aço St 53 sem costura Sch 40 DN20 rosqueável, e suas conexões, de toda rede de alimentação e retorno de combustível	m	92,00	266,00
3.1.2	Fornecimento, substituição e instalação de válvulas de esfera em aço inoxidável DN20 da rede de alimentação	un	8,00	240,00
3.1.3	Fornecimento e instalação, no tanque de combustível, de visor de nível devidamente protegido, régua indicadora de volume dos tanques e duas válvulas de fechamento rápido (uma no topo e outra no fundo).	cj	4,00	1.840,00

3.1.4	Fornecimento e instalação de grampos de fixação galvanizados para tubos DN20	un	132,00	43,70
3.1.5	Fornecimento e instalação de todas as mangueiras/flexíveis com proteção de malha de aço inoxidável, apropriadas para óleo diesel, com terminais prensados em aço inox, da rede de alimentação e retorno de combustível (por motor), inclui-se ainda nesse item o fornecimento e instalação de dispositivo (cabo) anti-chicoteamento em caso de ruptura da mangueira.	cj	4,00	2.990,00
3.1.6	Instalação completa de sistema de corte de combustível dos MCPs, com acionamento posicionado próximo à porta de acesso à casa de máquinas, completo com cabos, suportes, roldanas e válvula de esfera	cj	4,00	1.680,00
3.2	REDE DE ESGOTO, LASTRO, INCÊNDIO E REFRIGERAÇÃO DE COSTADO E QUILHA, RALOS, FILTROS			
3.2.1	Fornecimento e instalação de tubo galvanizado rosqueável diâmetro nominal 2", norma ABNT NBR 5590.	m	250,00	223,00
3.2.2	Fornecimento e instalação de grampos de fixação galvanizados p/tubos até Ø 2"	un	150,00	38,47
3.2.3	Fornecimento e instalação de união galvanizada rosqueável diâmetro nominal 2"	un	35,00	145,49
3.2.4	Fornecimento e instalação de redução galvanizada rosqueável diâmetro nominal 2"x1 1/2"	un	35,00	121,79
3.2.5	Fornecimento e instalação de curva 90 graus galvanizada rosqueável diâmetro nominal 2"	un	35,00	175,54
3.2.6	Fornecimento e instalação de "T" galvanizado rosqueável diâmetro nominal 2"x1 1/2"	un	15,00	89,99
3.2.7	Fornecimento e instalação de válvula de esfera diâmetro nominal 2" flangeada (caixa mar)	un	15,00	1.197,89
3.2.8	Fornecimento e instalação de válvula flangeada com diâmetro nominal 2" (válvula de fundo)	un	4,00	710,52
3.2.9	Fornecimento e instalação de grampos de fixação galvanizados para tubos Ø 2"	un	28,00	49,11
3.2.10	Fornecimento e instalação de tubo galvanizado rosqueável diâmetro nominal 3/4"	m	72,00	88,00
3.2.11	Fornecimento e instalação de união galvanizada rosqueável diâmetro nominal 3/4"	un	24,00	94,99
3.2.12	Fornecimento e instalação de curva 90 graus galvanizada rosqueável diâmetro nominal 3/4"	un	24,00	101,99
3.2.13	Fornecimento e instalação de "T" galvanizado rosqueável diâmetro nominal 3/4"	un	16,00	116,00
3.2.14	Fornecimento e instalação de válvula de esfera em aço inoxidável diâmetro nominal 3/4"	un	8,00	125,75
3.2.15	Fornecimento e instalação de válvula de esfera em aço inoxidável diâmetro nominal 1"	un	8,00	262,00
3.2.16	Fornecimento e instalação de válvula de esfera em aço inoxidável diâmetro nominal 2"	un	8,00	489,00
3.2.17	Fornecimento e instalação de mangueira cristal plástica de Ø 3/4"	m	25,00	42,09
3.2.18	Fornecimento e instalação braçadeira em aço inoxidável para mangueira cristal plástica de Ø 3/4"	un	25,00	27,41
3.2.19	Para cada motor de propulsão, serviço de limpeza da caixa mar, ralos, filtro, etc., e flushing das tubulações e serpentinas do sistema de arrefecimento do motor propulsor	un	4,00	529,82
3.2.20	Fornecimento e abastecimento do sistema de refrigeração dos motores com aditivo aprovado pelo fabricante, na concentração recomendada pelo fabricante do motor para cada motor.	cj	4,00	4.874,00
3.2.21	Fornecimento, substituição e instalação de bomba d'agua centrífuga, diâmetro 2", com correia.	un	4,00	2.690,00
3.2.22	Fornecimento e substituição do filtro da caixa de mar por novo filtro de 12 polegadas	un	4,00	1.744,00
3.2.23	Modificar a captação de água para refrigeração do motor do gerador instalando sistema em "Y" de 4 polegadas com redução para 2 polegadas (diâmetro nominal)	un	4,00	4.280,01

3.2.24	Limpeza de todos os tanques de combustível com desengraxante biodegradável e desgaseificação com produto adequado, e substituição das juntas e borrachas de vedação.	un	4,00	4.820,00
3.2.25	Limpeza geral da praça de máquinas com descarte de óleos, resíduos com utilização de produtos conforme norma ambiental.	un	4,00	5.700,00
3.2.26	Fornecimento e instalação de novo keel cooler (arrefecimento do motor) de acordo com especificações do fabricante do motor propulsor, fabricado em tubo schedule 80 (ABNT NBR 5590) em aço carbono com curvas de raio longo em aço carbono, com válvulas de esfera de aço inoxidável na entrada e no retorno	cj	4,00	17.984,53
3.2.27	Fornecimento e Instalação de visor de nível nos tanques de lastro da embarcação, deve ser previsto neste item além do visor o fornecimento e instalação de válvulas (na parte inferior e superior do visor) para contenção do lastro em caso de falha do visor.	cj	4,00	1.240,00
3.2.28	Fornecimento e instalação de válvula de 2" para drenagem do tanque de lastro.	un	4,00	523,00
3.2.29	Realização de limpeza interna de todas as tubulações e mangueiras da embarcação (hidráulicas, incêndio, combustível, arrefecimento, etc.) existentes na embarcação, sendo elas novas ou reparadas por sistema de "flusing" por arrastamento em regime turbulento com Re>4000.	cj	1,00	5.102,00
4	MOTORES DE PROPULSÃO E DOS GERADORES, REVERSORES E COMPONENTES			
4.1	Remoção do motor de propulsão	un	4,00	2.210,00
4.2	Remoção do reversor	un	4,00	1.020,00
4.3	Fornecimento e instalação de filtro Racor completo, incluindo o fornecimento e instalação de bandeja de contenção. Inclui-se neste item válvula para dreno e limpeza da bandeja de contenção.	un	4,00	3.690,00
4.4	Recondicionamento completo do motor de propulsão, conforme Especificação Técnica, e substituição de todos os sensores e interruptores do sistema de pressão de óleo lubrificante, temperatura do líquido de arrefecimento. Deverá ser apresentado relatório do teste do motor em dinamômetro, realizado conforme a norma ABNT NBR 13032:2008, assinado por Eng. Mecânico responsável, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA/CONFEA). A contratada deverá realizar manutenção preventiva que consiste em inspeções, regulagens e ajustes, substituição de óleo lubrificante e filtros, e substituição de peças e componentes em garantia, pelo período de 180 dias após a entrega da embarcação, considerando uma operação de 4.000h no período	un	4,00	198.800,00
4.5	Recondicionamento completo do reversor conforme programa de "overhaul" do fabricante do reversor - conforme Especificação Técnica. A contratada deverá realizar manutenção preventiva que consiste em inspeções, regulagens e ajustes, substituição de óleo lubrificante e filtros, e substituição de peças e componentes em garantia, pelo período de 180 dias após a entrega da embarcação, considerando uma operação de 4.000h no período	un	4,00	94.400,00
4.6	Instalação completa do motor de propulsão (instalação mecânica, elétrica e eletrônica) e comissionamento do motor e respectivos equipamentos.	un	4,00	4.920,00
4.7	Instalação completa do reversor (instalação mecânica, elétrica e eletrônica) e comissionamento do reversor e equipamentos	un	4,00	1.910,00
4.8	Fornecimento e instalação e Substituição de silencioso do MCP	un	4,00	5.290,00
4.9	Fornecimento, instalação e Substituição da junta de expansão (flexível do tubo de escapamento).	un	4,00	2.610,00
4.10	Fornecimento e instalação de jaquetas de proteção térmica, para a tubulação de exaustão dos motores diesel, que deverão ser contempladas em todo o comprimento da turbina até o silencioso.	un	4,00	5.840,00
4.11	Serviço de remoção, recondicionamento e instalação de comando eletrônico completo para os motores. Remoção e instalação de manetes, fornecimento e instalação de novos cabos elétricos e novos cabos de comando (PUSH PULL), caixa de comando, etc., testes e regulagens. A instalação deverá obedecer a todas as exigências e recomendações do fabricante para validade da Garantia.	cj	2,00	29.800,00
4.12	Fornecimento e instalação de novo acoplamento elástico, conforme recomendação e especificação do fabricante do reversor.	un	4,00	27.300,00
4.13	Fornecimento instalação de termômetros analógicos nas posições de entrada e saída dos trocadores de calor, para que durante a operação possa ser verificado da eficiência da troca de calor do sistema. Os equipamentos devem ser fornecidos já calibrados e com seus respectivos certificados de calibração (sistemas que devem ser contemplados: motores, reversores, sistemas hidráulicos, etc.)	cj	8,00	1.280,00

4.14	Fornecimento e substituição de painel do comando, relê, chave de partida e de parada, tacômetro, horímetro, termômetro e manômetro, e demais instrumentos, todos originais dos motores que equipam a embarcação e na mesma quantidade, na cabine de comando e praça de máquinas, conjunto por motor	cj	4,00	8.020,00
4.15	Fornecimento e instalação de horímetro digital e com função "zero" para todos os reversores.	un	2,00	1.110,00
5	LINHA DE EIXO E MÁQUINA DO LEME			
5.1	Desmontagem da linha de eixo (eixo propulsor, selo mecânico, hélice, etc.) na carreira de docagem.	un	4,00	4.770,00
5.2	Fornecimento de eixo propulsor novo em aço inox AISI 316L de 4" de diâmetro usinado no padrão SAE-J755.	un	4,00	66.200,00
5.3	Fornecimento e instalação de novo hélice de pás intercambiáveis, fabricado em aço inoxidável AISI 316L, conforme Especificação Técnica no Termo de Referência.	un	4,00	57.100,00
5.4	Fornecimento e substituição de novos contra-flanges, com sistema de chaveta e parafusos - conforme padrão DH	un	4,00	3.080,00
5.5	Fornecimento e substituição do sistema completo de vedação do eixo, do tipo selo mecânico, com substituição dos elementos de vedação e retentores.	un	4,00	9.140,00
5.6	Para cada linha de eixo, fornecimento, preparação e substituição do conjunto de buchas do eixo com capa de bronze ASTM 95800 ou aço inoxidável AISI 316L, com revestimento de Vesconite, Thordon ou material similar, conforme especificação técnica.	un	4,00	9.259,00
5.7	Desmontagem e montagem da máquina do leme, com substituição das buchas, mancal de escora, chavetas e sistema de vedação. As buchas do leme deverão ser fabricadas em Vesconite, Thordon ou material similar, conforme especificação técnica.	un	4,00	10.600,00
5.8	Fornecimento e substituição de novo leme completo com madre fabricada em aço inoxidável AISI 316L, com comprimento até a aresta inferior da saia do leme, e nova saia fabricada em chapa aço carbono de 3/8"	un	4,00	13.200,00
5.9	Fornecimento, substituição e instalação de "tie bar" (barra de ligação dos lemes) com rótulas, SCH 80.	un	2,00	1.890,00
5.10	Instalação completa da linha de eixo (eixo propulsor, buchas, selo mecânico, hélice, chavetas, porcas, contraflange, etc.) na carreira de docagem e realização de alinhamento prévio em seco	un	4,00	4.320,00
5.11	Realizar alinhamento final do conjunto de propulsão após instalação completa, com a embarcação flutuando, com todos os seus tanques devidamente carregados. Deverá ser emitido relatório específico do serviço, com laudo e ART do engenheiro responsável.	un	4,00	2.950,00
6	SISTEMAS OLEO-HIDRÁULICOS DE ACIONAMENTO DE LEME E QUEBRA-MAR			
6.1	Fornecimento e instalação de válvula de esfera para tubo de aço carbono do sistema hidráulico de comando do leme e quebra-mar Ø 20mm a 26mm	un	12,00	218,00
6.2	Fornecimento e substituição de tubo de aço carbono (conforme norma ASTM A179 ou DIN DIN 2391) do sistema hidráulico de comando do leme e quebra-mar Ø 20mm a 26mm	m	180,00	166,00
6.3	Fornecimento e substituição de cotovelo soldado do sistema hidráulico de comando do leme e quebra-mar Ø 20mm a 26mm	un	50,00	88,00
6.4	Fornecimento e substituição de união soldada do sistema hidráulico de comando do leme e quebra-mar Ø 20mm a 26mm	un	30,00	57,00
6.5	Fornecimento e substituição de conexão "T" soldada do sistema hidráulico de comando do leme e quebra-mar Ø 20mm a 26mm	un	25,00	69,00
6.6	Substituição de suporte duplo para tubo de aço do sistema hidráulico, com grampos	un	80,00	94,00
6.7	Fornecimento, substituição e instalação de cilindro hidráulico do leme (Ø 2 1/2" x Ø 1 1/2")	un	4,00	5.950,00
6.8	Fornecimento, substituição e instalação de cilindro hidráulico do quebra-mar em aço inox	un	4,00	7.820,00
6.9	Substituição de todas mangueiras hidráulicas do sistema de leme e quebra-mar, com conexões e niples em aço inox	cj	1,00	4.830,00
6.10	Substituição de munhão em aço inox 1.7/8" x 2" com pino graxeiro	un	4,00	1.140,00

6.11	Substituição de suportes para haste do cilindro da rampa do quebra mar, com pinos de aço inoxidável	un	4,00	2.018,00
6.12	Fornecimento, substituição e instalação de sensor e indicador de ângulo de leme completo.	un	4,00	1.830,00
6.13	Substituição de filtro de retorno 10 microns	un	4,00	448,00
6.14	Fornecimento e complementação de óleo hidráulico ISO 68	l	1.200,00	33,90
6.15	Fornecimento, substituição e instalação de comando mecânico para acionamento da rampa do quebra mar	un	4,00	2.375,00
6.16	Fornecimento e substituição de bomba hidráulica com vazão de 33 litros/revolução	un	4,00	5.810,00
6.17	Fornecimento e instalação de manômetro de pressão (glicerinado de 0 a 300 bar) da rede hidráulica	un	4,00	489,00
6.18	Fornecimento e instalação de válvula de retenção na rede de pressão hidráulica	un	4,00	620,00
7	SERVIÇOS DE ELÉTRICA E ELETRÔNICA			
7.1	Fornecimento e instalação de luminária de diodos (LED) completa para praça de máquinas, faixa mínima de tensão de alimentação de 20V a 28V, com proteção contra inversão de polaridade, potência total mínima 6,0W, fluxo luminoso mínimo 550 lumens (175.000 mcd), temperatura da cor do LED 6000K +/-300K.	un	45,00	472,00
7.2	Fornecimento e instalação de luminária de diodos (LED) completa para abrigo de passageiros, cabine de comando, faixa mínima de tensão de alimentação de 20V a 28V, com proteção contra inversão de polaridade, potência total mínima 6,0W, fluxo luminoso mínimo 550 lumens (175.000 mcd), temperatura da cor do LED 6000K +/-300K.	un	20,00	472,00
7.3	Fornecimento e instalação de nova luminária de diodos (LED) de bombordo (encarnada), setor 112,5°, completa, faixa mínima de tensão de alimentação de 20V a 28V, com proteção contra inversão de polaridade, potência total mínima 6,0W, fluxo luminoso mínimo 360 lumens (120.000 mcd), temperatura da cor do LED 6000K +/-300K.	un	2,00	472,00
7.4	Fornecimento e instalação de nova luminária de diodos (LED) de embarcação sem governo (encarnada) setor 360°, com lâmpada, completa, faixa mínima de tensão de alimentação de 20V a 28V, com proteção contra inversão de polaridade, potência total mínima 6,0W, fluxo luminoso mínimo 360 lumens (120.000 mcd), temperatura da cor do LED 6000K +/-300K.	un	2,00	472,00
7.5	Fornecimento e instalação de nova luminária de diodos (LED) de boreste verde, setor 112,5°, com lâmpada, completa, faixa mínima de tensão de alimentação de 20V a 28V, com proteção contra inversão de polaridade, potência total mínima 6,0W, fluxo luminoso mínimo 360 lumens (120.000 mcd), temperatura da cor do LED 6000K +/-300K.	un	2,00	472,00
7.6	Fornecimento e instalação de nova luminária de diodos (LED) de fundeio (branca), setor 360°, com lâmpada, completa, faixa mínima de tensão de alimentação de 20V a 28V, com proteção contra inversão de polaridade, potência total mínima 6,0W, fluxo luminoso mínimo 360 lumens (120.000 mcd), temperatura da cor do LED 6000K +/-300K.	un	1,00	472,00
7.7	Fornecimento e instalação de nova luminária de diodos (LED) de alcançado (branca), setor 135°, com lâmpada, completa, faixa mínima de tensão de alimentação de 20V a 28V, com proteção contra inversão de polaridade, potência total mínima 6,0W, fluxo luminoso mínimo 360 lumens (120.000 mcd), temperatura da cor do LED 6000K +/-300K.	un	1,00	472,00
7.8	Fornecimento e instalação de nova luminária de diodos (LED) de mastro (branca), setor 225°, com lâmpada, completa, faixa mínima de tensão de alimentação de 20V a 28V, com proteção contra inversão de polaridade, potência total mínima 6,0W, fluxo luminoso mínimo 360 lumens (120.000 mcd), temperatura da cor do LED 6000K +/-300K.	un	1,00	472,00
7.9	Fornecimento e instalação de nova bateria de 12 V x 200 Ah e respectivos terminais e proteção dos terminais obedecendo as seguintes cores vermelho para o polo positivo e preto para o polo negativo, com certificado de garantia	un	16,00	2.189,00
7.10	Revisão completa do sistema elétrico da embarcação (iluminação, força, de comunicação e comando) da embarcação, com fornecimento e substituição de cabos elétricos (cabos singelos, tipo pp, cabos blindado e cabos de bateria), terminais, braçadeiras plásticas, eletrocalhas, interruptores, chaves geral das baterias (próprias para uso naval), caixas de passagem, painéis elétricos e disjuntores e componentes de proteção	cj	1,00	23.240,00
7.11	Fornecimento e instalação de sensor de alagamento da embarcação	un	4,00	1.810,00
7.12	Fornecimento e instalação completa de fonoclama de 100W, com suporte de aço inoxidável	un	2,00	1.530,00

7.13	Fornecimento e instalação de Mixer para microfone e microfone com frequência de 50Hz a 12KHz e impedância de 600Ohm.	un	1,00	1.250,00
7.14	Fornecimento e instalação de módulo amplificador de uso náutico com 4 canais e mínimo de 320W	un	1,00	1.730,00
7.15	Fornecimento e instalação de apito marítimo de 24v com no mínimo 48cm, completo com compressor elétrico, relê, corneta e mangueira, com suporte de aço inoxidável	un	1,00	2.420,00
7.16	Fornecimento, substituição e instalação de farol de busca de led (24 volts).	un	4,00	1.160,00
7.17	Fornecimento e substituição dos braços e palhetas do limpador de para brisa, revisão, limpeza e lubrificação o motor de acionamento, incluindo fabricação da caixa de proteção (em madeira).	un	2,00	1.630,00
7.18	Fornecimento, instalação e comissionamento de sistema de leme eletrônico, conforme Especificação Técnica, dotado de CPU, indicador de ângulo de leme digital, cabos de força, cabos de comando, conjunto de botões, sensor de ângulo de leme, cabos de conexão, dispositivos de proteção, entre outros aplicáveis.	cj	2,00	66.200,00
7.19	Fornecimento e instalação completa de sistema de câmeras de segurança composto por 6 câmeras VHD Bullet HD 720p, sensor 1/4" e lente 3.5mm, grau de proteção mínimo IP67, HDCVI Menu OSD 10M IR anti UV, DVR analógico multi HD, com inversor de tensão 24V x 110V 4000W, alimentado por duas baterias dedicadas, idênticas às demais baterias da embarcação, e um monitor na cabine de comando com dimensão da tela mínimo de 19.5" e resolução compatível com as câmeras. Deverão ser instaladas 2 câmeras nas praças de máquinas e 4 câmeras externas posicionada de modo a visualizar a proa e popa da embarcação, com o objetivo de aumentar a capacidade de visualização do comandante da embarcação durante as manobras. Incluídos todos os insumos necessários para a instalação completa e o perfeito funcionamento e operação das câmeras.	cj	1,00	23.900,00
7.20	Fornecimento e instalação de sensor de vento (anemômetro), grau de proteção igual ou superior a IPX6, temperatura máxima de trabalho maior ou igual a 55°C, medição da direção do vento com precisão mínima de 0,5 graus, dados de saída NMEA0183 MWV em 10Hz, com display tamanho mínimo de 4.0", resolução mínima de imagem de 320x240 pixels, completo com todos acessórios necessários ao perfeito funcionamento.	cj	1,00	7.750,00
7.21	Fornecimento e instalação de medidor de profundidade (ecobatímetro), grau de proteção igual ou superior a IPX6, temperatura máxima de trabalho maior ou igual a 55°C, display de LCD tamanho mínimo de 7 polegadas com resolução mínima 800x480 pixels e máximo de brilho superior a 1000 nits, multitouch, velocidade do GPS 10HZ, protocolo de comunicação NMEA2000, entrada de sonda 9 pinos com frequências de 50/83/200 Broadband, 455/800khZ Sidescan/DownScan, completo com todos acessórios necessários ao perfeito funcionamento. A instalação do transdutor de fundo (sonda) deverá ser feita de modo que seja possível a remoção para manutenção sem a necessidade de docagem.	cj	1,00	11.840,00
8	PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE E PINTURA			
8.1	PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE			
8.1.1	Raspagem manual de incrustações no casco e apêndices	m²	820,00	38,20
8.1.2	Limpeza manual grau de preparação ST 2-D da norma ISO 8501-1:1988	m²	191,00	30,40
8.1.3	Tratamento superficial por hidrojateamento na região do costado, fundo, espelhos, superestrutura e porões, resultado final equivalente ao grau de preparação SA 1 da norma ISO 8501-1:1988	m²	3.381,00	103,00
8.1.4	Preparação para pintura da superestrutura (casaria e cabine de comando), com remoção completa da pintura existente por lixamento e lavagem com água a baixa pressão (2000 PSI). Reparo cosmético com resina epóxi em trincas e abrasões superficiais não profundas	m²	770,00	31,70
8.2	PRIMER ANTICORROSIVO DE APLICAÇÃO GERAL			
8.2.1	Aplicação de 2 demãos de primer marítimo epóxi altos sólidos cinza Munsell N6.5 com espessura final seca mínima de 100 microns	m²	4.151,50	42,59
8.3	CASCO EXTERNO ABAIXO DA LINHA D'ÁGUA			
8.3.1	Aplicação sobre o primer epóxi de 1 demão de selador vinílico cor bronze com espessura final seca mínima de 75 microns	m²	820,00	31,80
8.3.2	Aplicação de 3 demãos de anti-incrustante a base de copolímero de auto polimento, cor vermelho, com espessura final seca mínima de 225 microns.	m²	820,00	98,90
8.4	CASCO EXTERNO ACIMA DA LINHA D'ÁGUA			

8.4.1	Aplicação de 2 demãos de poliuretano alifático bicomponente, com espessura final seca mínima de 100 microns, na cor PRETO MUNSELL N.1.	m²	120,00	47,40
8.5	CONVÉS DE PRINCIPAL, CONVÉS SUPERIOR, CONVÉS DA TOLDA, ESCADAS, CONVÉS DO TIJUPÁ E RAMPA DO PORTALÓ			
8.5.1	Aplicação com rolo de 2 demãos de acabamento epóxi poliamida áspero antiderrapante, com espessura final seca mínima de 300 microns, cor CINZA MUNSELL 10 G Y 4/1	m²	720,00	49,30
8.5.2	Aplicação com rolo de 2 demãos de acabamento epóxi poliamida áspero antiderrapante, com espessura final seca mínima de 200 microns, cor AMARELO MUNSELL 2.5Y 8.12	m²	150,00	42,60
8.5.3	Aplicação de 2 demãos de acabamento poliuretano alifático bicomponente, com espessura final seca mínima de 100 microns, cor AMARELO MUNSELL 2.5Y 8.12	m²	65,00	46,70
8.5.4	Aplicação com rolo de 2 demãos de acabamento epóxi poliamida áspero antiderrapante, com espessura final seca mínima de 200 microns, cor LARANJA SEGURANÇA MUNSELL 2.5YR 6/14	m²	15,00	42,10
8.6	CASARIA			
8.6.1	Aplicação de 2 demãos de acabamento poliuretano alifático bicomponente, com espessura final seca mínima de 100 microns, cor BRANCO MUNSELL N9.5, AZUL MUNSELL 7.5B 4/1, CINZA MUNSELL 5GY 4/1, VERMELHO BOMBEIRO MUNSELL 6.34R 4.52/12.55, PRETO MUNSELL N.1., no abrigo de passageiros, cabine de comando, borda falsa, gaiutas, mastros, escadas e acessórios.	m²	770,00	44,70
8.7	PRAÇA DE MÁQUINAS			
8.7.1	Limpeza geral antes da pintura das praças de máquinas com desengraxante biodegradável	cj	4,00	2.860,00
8.7.2	Aplicação de 2 demãos de tinta epóxi dupla função (primer e acabamento), bicomponente, com alto teor de sólidos, aditivado com fosfato de zinco, baixo teor de voláteis, cor CINZA MUNSELL N6.5, com espessura final seca mínima de 200 microns	m²	712,50	47,80
8.7.3	Aplicação de 3 demãos de acabamento epóxi poliamida brilhante, com espessura final seca mínima de 150 microns, cor BRANCO MUNSELL N9	m²	712,50	46,30
8.8	COMPARTIMENTO DA MÁQUINA DO LEME, TANQUES E PORÕES			
8.8.1	Aplicação de 2 demãos de tinta epóxi dupla função (primer e acabamento), bicomponente, com alto teor de sólidos, aditivado com fosfato de zinco, baixo teor de voláteis, cor CINZA MUNSELL N6.5, com espessura final seca mínima de 200 microns	m²	1.912,50	47,90
8.9	TUBULAÇÕES E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS			
8.9.1	Aplicação de 2 demãos de primer apropriado para superfícies galvanizadas, com espessura final seca mínima de 100 microns	m²	45,00	42,40
8.9.2	Aplicação de 2 demãos de primer marítimo epóxi altos sólidos cinza Munsell N6.5 com espessura final seca mínima de 100 microns	m²	45,00	40,30
8.9.3	Aplicação de 2 demãos de acabamento alquídico brilhante com espessura final seca mínima de 100 microns, AZUL SEGURANÇA MUNSELL 2.5 PB 4/10, CINZA ESCURO MUNSELL N3.5, VERDE EMBLEMA MUNSELL 2.5 G 3/4, VERMELHO SEGURANÇA MUNSELL 5 R 4/14, e COR DE ALUMÍNIO	m²	35,00	35,30
9	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SALVATAGEM			
9.1	Fornecimento de extintor de incêndio portátil de CO² de 6kg com capacidade extintora de 5-BC com base nova.	un	11,00	453,00
9.2	Fornecimento de extintor de incêndio portátil de pó químico de 12 kg com nova base.	un	6,00	511,00
9.3	Fornecimento e Substituição de cabos de cordel de Ø1" (50m de comprimento) +conjunto manilha / sapatilha galvanizados para cabo da âncora.	un	2,00	2.130,00
9.4	Fornecer e Instalar novo conjunto de quadros e tabelas de sinalização com moldura de alumínio sendo: regras de governo, sinais sonoros e luminosos, luzes e marcas, balizamento, primeiros socorros, sinais de salvamento.	un	2,00	2.360,00
9.5	Fornecer e instalar plano de segurança com moldura em alumínio e cobertura em acrílico 4mm;	un	2,00	890,00
9.6	Fornecimento de cabo cordonel Ø 2" para amarração da embarcação com 7 metros (com mão costurada)	un	4,00	823,00

9.7	Fornecimento e instalação de Bandeira Nacional, medida 330mm x 470mm, com adriça e roldanas, confeccionada em tergal ou nylon para uso externo com costura de nylon ou poliamida número 60.	un	2,00	411,00
9.8	Fornecimento e instalação de Bandeira do Estado de São Paulo, medida 220mm x 330mm, com adriça e roldanas, confeccionada em tergal ou nylon para uso externo com costura de nylon ou poliamida número 60.	un	2,00	411,00
9.9	Fornecimento e instalação de placas e adesivos de sinalização de combate a incêndio, salvatagem, primeiros socorros, proibido fumar e aviso aos usuários, ROTAS DE FUGA, ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE BOIAS, ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE BOTES RIGIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE PINTURA DOS COLETES conforme especificação e manual de identidade do DH;	cj	4,00	1.590,00
9.10	Fornecimento e instalação de novos aparelhos flutuantes classe III, com capacidade para 20 (vinte) pessoas, homologados pela Diretoria de Portos e Costas (DPC), conforme NORMAM 02/DPC.	un	13,00	2.840,00
9.11	Fornecimento e instalação de novas bóias salva-vidas (com adesivo do nome da embarcação e porto de registro) com retina de 30m	un	6,00	410,00
9.12	Fornecimento e instalação de novos coletes salva-vidas tamanho adulto (com nome da embarcação)	un	248,00	148,00
9.13	Fornecimento e instalação de novos coletes salva-vidas tamanho infantil (com nome da embarcação)	un	25,00	133,00
9.14	Fornecimento e instalação de novo de sino em bronze	un	1,00	978,00
10	SERVIÇOS GERAIS E ESPECIALIZADOS			
10.1	Sondagem ultrassônica do chapeamento do casco e convés e elaboração de relatório, com ART recolhida e acompanhamento da certificadora. A contratada deverá fornecer, previamente para aprovação, um plano de substituição das chapas da embarcação, com base em inspeção e sondagem ultrassônica prévia, a serem realizadas juntamente com a fiscalização.	cj	1,00	9.200,00
10.2	Execução de teste de estanqueidade de todos os compartimentos estanques da embarcação, conforme norma e procedimento de Sociedade Classificadora, na presença do fiscal do DH. Emissão de relatório assinado pelo responsável técnico da Contratada.	un	1,00	3.590,00
10.3	Realizar vistorias em seco, preparando a embarcação para as vistorias, estudos de estabilidade, arqueação, etc., conforme Normas da Autoridade Marítima (NORMAM). Realizar vistoria prévia de todos os itens relacionados nas normas de procedimento para vistoria, deixando-os todos em ordem. A proponente deverá executar e cumprir, sem pendência, todas as exigências que a Certificadora indicar para renovação do C.S.N. da embarcação.	un	1,00	5.730,00
10.4	Realizar vistorias flutuando, preparando a embarcação para as vistorias, estudos de estabilidade, borda livre, etc., conforme Normas da Autoridade Marítima (NORMAM). Realizar vistoria prévia de todos os itens relacionados nas normas de procedimento para vistoria, deixando-os todos em ordem. A proponente deverá executar e cumprir, sem pendência, todas as exigências que a Certificadora indicar para renovação do C.S.N. da embarcação.	un	1,00	9.360,00
10.5	Fornecer todos os planos, estudos e documentos técnicos da embarcação, apresentando-os compatíveis entre si, de acordo com a realidade da embarcação e aprovados pela Certificadora, de acordo com o item 0312 da NORMAM 02/DPC. Os planos mínimos a serem entregues são: Plano de Estabilidade, Plano de Segurança, Plano de Arranjo Geral, Plano de Capacidade, Plano Estrutural, Plano da Seção Mestra e Perfil Estrutural, Plano e linha da Popa e Proa, desenho detalhado de eixo propulsor e suas buchas, leme e suas buchas; todos contemplando lista de materiais. Todos os planos deverão ser entregues em meio digital (dwg para planos e word para estudos e em PDF) e também em meio impresso).	cj	1,00	7.040,00
10.6	Fornecer planos "As Built" dos sistemas de óleo hidráulico do leme e quebra mar, água salgada, água servida, sistema de arrefecimento dos motores (keel cooler) e sistema de incêndio e diagramas elétricos/eletrônicos, com lista de materiais. Todos os planos deverão ser entregues em meio digital (dwg para planos e word para estudos e em PDF) e também em meio impresso).	cj	1,00	3.940,00
10.7	Fornecer e instalar diagrama operacional, em quadros de acrílico com moldura de alumínio, contendo especificação de válvulas, tubos e afins fixado no interior das praças de máquinas, identificando todas as válvulas com placas fixas de acordo com o arranjo físico. (o diagrama deverá ser fornecido em meio eletrônico .dwg). Inclui-se ainda nesse item a observância que todas as válvulas, tubos e elementos contidos no diagrama operacional devem estar devidamente identificado através de plaqueta metálica colada ao componente, para o caso de tubulação deve se contemplar ainda o sentido do fluido.	un	2,00	3.560,00
10.8	Apresentar a embarcação com todos os tanques de lastro devidamente preenchidos com água doce tratada, em consonância com os planos aprovados pela Certificadora.	cj	1,00	11.800,00

10.9	Executar prova de mar para entrega da embarcação acompanhada de supervisor(es) do DH, com fornecimento de tripulação e combustível.	un	1,00	16.000,00
10.10	Entrega final da embarcação com todos os certificados estatutários definitivos conforme as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM). A embarcação será considerada entregue ao Departamento Hidroviário quando for realizada por parte da contrata e disponibilização do CSN definitivo e sem pendências. A partir dessa data, passa se a contar o período de operação assistida e garantia da embarcação.	un	1,00	7.100,00
10.11	Realizar operação assistida por equipe de manutenção da contratada composta por profissionais com especialidade mecânica e eletro-eletrônica, por período mínimo de 15 dias corridos após a entrega final da embarcação, em horário comercial, visando solucionar problemas oriundos da reforma e modernização, bem como orientar a tripulação sobre as alterações realizadas na embarcação.	un	1,00	28.756,83

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 195 (cento e noventa e cinco) dias, contados a partir da data designada para o início dos serviços na Ordem de Início dos Serviço expedida pelo Departamento Hidroviário, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do CONTRATADO:

2.1.2.1. O CONTRATADO será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o CONTRATADO não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Todos os itens da planilha de serviços, com exceção ao discriminado no item 4.1.2.

4.1.2. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

ITEM DA PLANILHA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Traslado e docagem
4.4	Recondicionamento completo do motor de propulsão
4.5	Recondicionamento completo do reversor
4.11	Serviço de remoção, recondicionamento e instalação de comando eletrônico
10	Serviços gerais e especializados

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.4.1. Submissão, pelo CONTRATADO, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.4.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.4.3. Apresentação pelo CONTRATADO dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo CONTRATADO. O CONTRATADO poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE;

4.1.4.5. Apresentação pelo CONTRATADO de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o CONTRATADO e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao CONTRATADO.

4.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.939.315,80 (oito milhões novecentos e trinta e nove mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 11/03/2024], motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;*

8.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do CONTRATADO;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.6. Comunicar ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, *forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência*;

- 8.1.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.15. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do CONTRATADO, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para adequada instrução do requerimento.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representar o CONTRATADO na execução do contrato;
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do CONTRATADO poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, hipótese em que o CONTRATADO deverá designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#), da [Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o CONTRATADO deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada

utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.23. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;

9.1.24. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.25. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;

9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.27. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

9.1.29. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.30. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Termo de Referência, em plena validade;

9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.35. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.36. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência, conforme o caso;

9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.38. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da

construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.39.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n^{os}. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.1.41. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Termo de Referência e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.

9.1.42. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.42.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.42.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.42.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados.

9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do CONTRATADO, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência.

9.1.44. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o CONTRATADO se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o CONTRATADO não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o CONTRATADO à extinção unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O CONTRATADO obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou CONTRATANTE, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo CONTRATADO, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade Seguro Garantia, no valor de R\$ 446.965.79, correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor inicial/anual do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º,](#)

[da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
2. Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato lícitado.
3. Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato lícitado.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. O descumprimento pelo CONTRATADO das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica CONTRATADO, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo CONTRATANTE sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao CONTRATADO oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 260137 – CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 26784262726910000

IV. Elemento de Despesa: 44903999

V. Plano Interno: 0000000100

VI. Nota de Empenho: 2024NE00053

15.1.1. A responsabilidade administrativa e financeira pela contratação, na seguinte conformidade:

UGE: 260035 - 0%

UGE: 260137 - 100%

UGE: 260138 - 0%

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo CONTRATADO e pelo CONTRATANTE, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Jamille Consulin Guilherme
Representante Legal do CONTRATANTE

Dario Gonçalves Pantoja Neto
Representante Legal do CONTRATADO

Testemunhas:

Bruna Cavalcante de Medeiros

RG: 30.928.810-1

CPF: 277.447.518-09

Maria Célia G. M. de Moura

RG: 19.767.572-4

CPF: 089.501.628-14



Documento assinado eletronicamente por **Dario Gonçalves Pantoja neto, Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Celia Garbini Marcondes De Moura, Assessor Técnico V**, em 29/07/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cavalcante De Medeiros, Diretor Técnico II**, em 29/07/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Consulin Guilherme, Assessor Técnico de Gabinete IV**, em 29/07/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034911215** e o código CRC **187ED99C**.